

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.369.161-0

DATA: 20/04/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 676/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso para fins de cessação.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.369.161-0

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 02/10/2023 e retornou a este Conselho em 27/10/2023.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Avaliação de Cursos/Alunos

### Curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1º ANO	40	38	43	29	-	-	-	-	-	04	08	06	12	-	-	-	-	-	-	36	30	37	17	-
	2º ANO	35	32	29	34	16	-	-	-	-	07	05	02	07	01	-	-	-	-	-	28	27	27	27	15
	3º ANO	25	27	23	25	25	-	-	-	01	04	07	01	07	03	-	01	01	02	-	21	19	21	16	21
	4º ANO	15	21	20	22	17	01	-	-	-	-	-	-	-	01	01	03	01	04	01	13	18	19	18	15

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município e NRE de Dois Vizinhos, referente aos anos letivos de 2018 a 2022, com vigência da Resolução n.º. 3645/2019 DOE 04/10/2019, de 30/10/2018 a 30/10/2023.

Os Relatórios Finais do curso Técnico em Informática – Integrado ao Ensino Médio (0963), foram validados e estão armazenados no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE/CELEPAR.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 02/10/2023, para Complementação de documentos e adequação do Plano de Curso e retornou a este Conselho em 27/10/2023, com a apresentação da documentação solicitada, do qual destacamos:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.369.161-0

Para fins de regularização da vida legal, foi solicitado ao Colégio Estadual Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, processo de renovação do curso Técnico em Informática, porém, este curso está sendo substituído gradativamente pelo curso de Desenvolvimento de Sistemas. No ano de 2023, o curso de TI conta com uma turma de 3ª série e no ano de 2024 terá sua cessação com a 4ª série.

Reitera-se que a presente renovação é somente para fins de validação da documentação escolar (histórico e diploma) dos estudantes e que após o término da última turma a instituição solicitará a cessação do referido curso.

É o Parecer.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2023.

Consta no protocolado, Declaração da direção da instituição de ensino com a seguinte informação:

Declaro para os devidos fins, que o Curso Técnico em Informática está sendo substituído pelo Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e a presente renovação de curso é para fins de validação da documentação escolar (histórico escolar e diploma) dos estudantes. Ressaltamos que este curso não é mais ofertado por nossa Instituição de Ensino, não sendo abertas novas turmas e a solicitação desta renovação tem a finalidade de manter regularizada a vida legal dos estudantes que estão em curso. Informamos ainda que, após término da última turma vigente, solicitaremos a cessação do referido curso.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 16/12/2023 e o prazo da Licença Sanitária expirou em 29/07/2023, com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.369.161-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Leonardo da Vinci - EFMNP	Dois Vizinhos/ Dois Vizinhos	N.º 924/17, de 20/03/17  De: 15/05/17 a 15/05/27	N.º 3645/19, de 20/09/19  De: 30/10/18 a 30/10/23	A partir de 31/10/23 até 31/12/24, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso e demais providências.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP